



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 642/12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

*Autoriza o Poder Executivo a implantar a
Semana Municipal da Saúde do Homem no
Município de Formosa, e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para implantar, no âmbito do Município de Formosa, a “Semana Municipal da Saúde do Homem”, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal da Saúde do Homem:

I – ampliar a consciência do homem quanto a fatores peculiares à saúde da condição masculina, com especial ênfase no tocante à população com mais de 40 (quarenta) anos de idade;

II – educar o homem para cuidar da saúde e desenvolver o hábito de periodicamente passar por consultas médicas e submeter-se a exames de controle;

III – difundir informações, de forma clara e objetiva, sobre as doenças que acometem a condição masculina, as doenças cuja maior incidência ocorre no homem, os sintomas dessas moléstias, forma de prevenção de doenças, terapias existentes e orientação quanto aos exames necessários, suas periodicidades, bem como tudo que seja útil para esclarecer e elucidar a ignorância e o preconceito sobre ditas doenças;

IV – difundir informações e conceitos, de forma clara e objetiva, sobre planejamento familiar, métodos contraceptivos, principalmente sobre a cirurgia de vasectomia, suas características e outras informações que auxiliem na finalidade enunciada;

V – desenvolver programas de informações e educação para adolescentes, conscientizar acerca do problema da gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis a fim de reduzir suas incidências;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 642/12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

VI – difundir informações sobre as consequências decorrentes do uso de bebidas alcoólicas, da prática do tabagismo, bem como por uso de quaisquer outros tipos de drogas, para a saúde corporal, mental e para as relações familiares, sociais e do trabalho;

Parágrafo Único. Para difusão dos temas, orientações e aconselhamentos gerais a serem transmitidos durante a Semana da Saúde do Homem, poderão ser utilizados, entre outros meios, folhetos, cartazes, cartilhas, livretos, peças publicitárias, bem como mostra de vídeos, filmes e documentários cujo tema seja a saúde do homem e as finalidades estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - As campanhas de divulgação conterão inserções com informações sobre os principais temas relativos à saúde do homem, em sistema de rotatividade periódica, a partir da seleção técnica feita pela própria Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Município, para executar a presente Lei, poderá estabelecer parcerias com ONG's, hospitais públicos e privados, universidades ou faculdades públicas e privadas, grêmios estudantis, sindicatos e demais entidades da sociedade civil organizada.

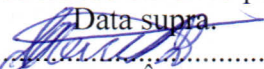
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo em que lhe couber, a partir da data de publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2012.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 094/12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ATO DE SANÇÃO

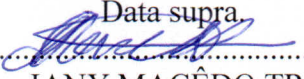
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 099/2012, de 13/12/2012 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 642/12 de 18/12/2012 que *“Autoriza o Poder Executivo a implantar a Semana Municipal da Saúde do Homem no Município de Formosa, e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2012.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

.....
Data supra.

.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação